



INDICAÇÃO Nº 078 /2025

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 218, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, **INDICA ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, ANTÔNIO DENARIUM, a alteração do Decreto nº 16.599-E, de 28 de janeiro de 2014, que regulamenta o pagamento do auxílio-alimentação previsto no art. 17 da Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014, a qual dispõe sobre o Sistema Remuneratório dos Militares do Estado de Roraima, estabelecendo-o por meio de subsídio.**

JUSTIFICATIVA

A relevância das atribuições dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Roraima para a proteção e o bem-estar da sociedade é inquestionável. Esses profissionais enfrentam, diariamente, situações de extrema tensão e risco, sujeitando-se a danos físicos e psicológicos de natureza duradoura, com escalas de serviço de 12h e 24h contínuas, que muitas das vezes ultrapassam a carga horária prevista na legislação.

O Decreto nº 16.599-E, de 28 de janeiro de 2014, fixou o valor do auxílio-alimentação dos policiais e bombeiros militares em R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem que, desde então, tenha havido qualquer atualização desse benefício. Isso evidencia a necessidade urgente de seu reajuste.

Há mais de 10 anos, o valor do auxílio-alimentação permanece inalterado, enquanto a inflação acumulada no período reduziu significativamente seu poder de compra, afetando o bem-estar dos militares estaduais.

É essencial destacar que os policiais e bombeiros militares possuem a necessidade de prover a alimentação diante das inúmeras missões que são afetadas às corporações estaduais. Muitas dessas missões independem de planejamento, haja vista que, em muitos casos, a ruptura da ordem pública decorre de ações em que não há previsibilidade, inviabilizando um planejamento prévio. Esse fator torna ainda mais urgente a atualização do valor do auxílio-alimentação à realidade enfrentada pelos militares estaduais.

A atualização desse benefício está alinhada às políticas de valorização dos servidores públicos, reconhecendo a relevância do trabalho desempenhado pelos militares na segurança pública e incentivando sua motivação e eficiência no serviço.

Estados vizinhos têm promovido reajustes periódicos em benefícios similares, adequando-os às realidades econômicas atuais. A atualização do auxílio-alimentação em Roraima evitaria disparidades regionais e promoveria a equidade entre os militares estaduais.

Além disso, o reajuste do auxílio-alimentação impulsionaria a economia local, pois os recursos adicionais seriam majoritariamente investidos no comércio regional, fomentando o desenvolvimento econômico do Estado.

Em âmbito federal, reajustes significativos foram implementados recentemente. A Portaria MGI nº 2.797, de 29 de abril de 2024, publicada no DOU, edição nº 83, de 30 de abril de 2024, elevou o auxílio-alimentação de todos os servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional de R\$ 658,00 para R\$ 1.000,00, um incremento de 51,9%.



Diante do exposto, torna-se imperativo que o Governo do Estado de Roraima proceda ao reajuste do auxílio-alimentação dos militares estaduais, corrigindo a defasagem acumulada ao longo dos anos e assegurando condições dignas aos profissionais que atuam na segurança pública.

Propõe-se, portanto, a atualização do Decreto nº 16.599-E, de 28 de janeiro de 2014, para redefinir o valor do auxílio-alimentação, considerando os índices inflacionários acumulados desde sua implementação.

Dessa forma, indico que o auxílio-alimentação previsto no art. 17 da Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014, seja reajustado para o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Para viabilizar a implementação desta proposta, as despesas decorrentes da alteração sugerida por este parlamentar, serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Isto posto, solicito a análise e consideração desta Indicação Parlamentar, contando desde já com a prioridade da gestão do Excelentíssimo Senhor Governador Antônio Denarium para seu atendimento, considerando o imenso apreço e respeito pelos agentes de segurança pública, bem como a importância e urgência dos direitos dos militares estaduais.

Sala das Sessões, 24 de março de 2025.

LUCAS SOUZA
DEPUTADO ESTADUAL - PL



DECRETO Nº _____ -E DE _____ DE 2025.

“Regulamenta o pagamento do auxílio-alimentação previsto no art. 17, da Lei Complementar 224, de 28 de janeiro de 2014.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 62, da Constituição do Estado de Roraima,

DECRETA:

Art. 1º O auxílio-alimentação previsto no art. 17, da Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014, passa a ser de 1.000,00 (mil reais) por policial e bombeiro militar, independentemente de seu posto ou graduação ou de quaisquer outras circunstâncias pessoais.

§1º O valor do auxílio-alimentação será lançado diretamente na ficha financeira e incluído na folha de pagamento, para pagamento em pecúnia, juntamente com a remuneração mensal de cada policial e bombeiro militar do Estado, e terá natureza indenizatória.

§2º O auxílio-alimentação não será incorporado ao subsídio nem aos proventos dos militares estaduais e não constituirá base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o inteiro teor do Decreto nº 16.599-E, de 28 de janeiro de 2014

Palácio Senador Hélio Campos/RR, _____ de _____ de 2025.

ANTONIO DENARIUM
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA